Lei nº 2.033, de 23 de agosto de 1972.

Autoriza despesa e abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura autorizada a cooperar com o Departamento de Estradas de Rodogem do Estado, na parte de aluguel de prédio para os elementos da construção da nova estrada entre Frutal e Cruzeta, rumo a Itapagipe, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$1.000,00, neste exercício.

Art. 2º – Para ocorrer a despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de cr$1.000,00.

Art. 3º – A despesa decorrente desta lei será coberta com economia que se obtiver em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 23 de agosto de 1972

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com., [signature]